



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2013

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária e plenária, realizada nesta data, RESOLVEU, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Juraci Galvão Júnior, Ana Luiza Heineck Kruse, Tânia Rosa Maciel de Oliveira, Flávia Lorena Pacheco, Emílio Papaléo Zin, Denise Pacheco e George Achutti, **aprovar a edição da Súmula nº 56**, com a seguinte redação:

“LITISPENDÊNCIA. AÇÃO COLETIVA E AÇÃO INDIVIDUAL. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. A ação proposta pelo sindicato, como substituto processual, não induz litispendência em relação à ação individual, à luz do art. 104 do Código de Defesa do Consumidor.”

Julgados Precedentes:

RO 0001001-46.2012.5.04.0104 - 3ª Turma

Relatora: Desembargadora MARIA MADALENA TELESCA - decisão unânime

Publicação: 16.8.2013

RO 0001535-39.2011.5.04.0002 - 4ª Turma

Relator: Desembargador GILBERTO SOUZA DOS SANTOS - decisão por maioria

Publicação: 26.8.2013

RO 0000588-30.2013.5.04.0029 - 5ª Turma

Relator: Desembargador LEONARDO MEURER BRASIL - decisão unânime

Publicação: 16.8.2013

RO 0058500-59.2009.5.04.0761 - 6ª Turma

Relatora: Desembargadora MARIA CRISTINA SCHAAN FERREIRA - decisão unânime

Publicação: 21.3.2013

RO 0001854-33.2010.5.04.0231 - 11ª Turma

Relator: Desembargador JOÃO GHISLENI FILHO - decisão por maioria

Publicação: 15.02.2013

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores João Ghisleni Filho, Juraci Galvão Júnior, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Berenice Messias Corrêa, Tânia Rosa Maciel de Oliveira, Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, José Felipe Ledur, Flávia Lorena Pacheco, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**



Gonzalez, Emílio Papaléo Zin, Vania Maria Cunha Mattos, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Marcelo Gonçalves de Oliveira, Maria Helena Lisot, Iris Lima de Moraes, Maria Madalena Telesca, George Achutti, Laís Helena Jaeger Nicotti, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Gilberto Souza dos Santos, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes e João Paulo Lucena, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova, Vice-Presidente deste Tribunal, no exercício da Presidência. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Paulo Jôares Vieira. Dou fé. Porto Alegre, 08 de novembro de 2013. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.-----

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT dos dias 14, 18 e 19.11.2013, é considerada publicada nos dias 18, 19 e 20.11.2013. Dou fé. Em 20 de novembro de 2013.

Cláudia Regina Schröder,
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC